ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL
"PODER JUNTO AO POVO"
2015 - 2016

==========

LEI Nº. 1.451/2.015 - PL **De, 18 de Março de 2.015.**

"Dá nome ao Prédio da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, a ser construído no Município de Pontalina, de Yorran Costa Oliveira e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, através do seu Presidente, no uso da competência que lhe atribui a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado, o Prédio da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, a ser construído no Município de Pontalina, localizado na Rua B, Esquina com Rua 06, Quadra 01, Lote 01, Setor Boa Vista, de **YORRAN COSTA OLIVEIRA.**

Art. 2.º - Fica autorizado, o Senhor Prefeito Municipal, a determinar ao Órgão competente para que proceda com a confecção e posterior afixação da placa alusiva à denominação prevista no artigo anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 18(Dezoito) dias do mês de Março de 2.015.

ANTÔNIO RAIMUNDO DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL
"PODER JUNTO AO POVO"
2015 - 2016

ATO DE PROMULGAÇÃO À LEI Nº 1.451/2.015.
DE 18 DE MARÇO DE 2.015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, **ANTÔNIO RAIMUDO DE MORAIS**, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **PROMULGA** a Lei que "**Dá nome ao Prédio da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, a ser construído no Município de Pontalina, de Yorran Costa Oliveira e dá outras providências**", emanado de Projeto de Lei Legislativo n.º 005/2.014, de autoria do Vereador JOÃO GARCIA AMARO NETO e aprovado pelo Plenário da Câmara de Vereadores.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pontalina, aos 18 (Dezoito) dias de Março de 2.015.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALIN-GO.
ANTÔNIO RAIMUNDO DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal.